

## BAR REGULAMENTO

A A.C.R. Saavedra Guedes é uma Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos. O BAR é um local destinado ao convívio de sócios, atletas, dirigentes, seccionistas, patrocinadores e demais simpatizantes desta Associação. De forma a clarificar um conjunto de regras para Todos os seus utilizadores, foi elaborado o seguinte regulamento:

- 1. Todos os anos, a Direção da Associação, abrirá um concurso interno aos seus associados para a exploração do BAR, sendo o limite temporal máximo de exploração de 12 meses; Cabe à Direção da Associação, deliberar qual o Associado responsável pela exploração do BAR.
- 2. O Associado eleito para a exploração do BAR , não poderá ter quaisquer dívidas para com a Associação;
- 3. A exploração do BAR será assegurada com pleno gozo dos seus direitos;
- 4. Reserva-se à Direção o direito de cessar o acordo de exploração do BAR, mediante aviso prévio ou comunicado interno;
- 5. O responsável pelo BAR está obrigado a cumprir e a fazer cumprir os Estatutos da Coletividade e demais Regulamentos Internos em vigor;
- 6. Deverá ser mantido no BAR e áreas adjacentes a este, um Bom Ambiente social e uma excelente Higiene das Instalações (BAR, área adjacente e casas de banho);
- 7. O responsável pelo BAR deve zelar pela disciplina e respeito nas instalações do BAR e zonas adjacentes;
- 8. O nível de Serviço e Oferta aos utilizadores do BAR deve ser de Qualidade e Variedade;
- 9. O Preçário deve estar afixado e deve ser ajustado ao preçário usado na nossa região (e nunca poderão ser especulativos);
- 10. São EXPRESSAMENTE PROIBIDAS quaisquer atividades relacionadas com bailes e espetáculos na área do BAR, por motivos legais;
- 11. Toda e quaisquer atividade "extra" à exploração do BAR, terá que ter o prévio consentimento da Direção da Associação mediante proposta apresentada pelo responsável do BAR;
- 12. Cabe ao responsável pelo BAR, zelar pelo espaço e pela sua correta utilização;
- 13. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR dentro das instalações;
- 14. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a comercialização, manuseamento e consumo de ARMAS, DROGAS e/ou outro tipo de ESTUPEFACIENTES no BAR e em Toda a Associação;
- 15. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a venda de tabaco e bebidas alcoolicas a menores;

- 16. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a prática de jogos ilícitos;
- 17. O responsável pelo BAR tem a obrigação de manter o BAR aberto nos períodos indicados na tabela em baixo, podendo estes períodos de funcionamento ser ajustados com as várias atividades da Associação, devendo flexibilizar-se em função dessas atividades;

Dias Úteis		Fins de Semana e Feriados
18:00	Abertura	9:00
00:00	Fecho	00:00

- 18. O responsável pelo BAR deve apresentar trimestralmente o INVENTÁRIO do BAR à Direção, devendo este inventário ser validado e assinado pela Direção e Responsável do BAR;
- 19. Todo e quaisquer Investimento, ou Venda de Património do BAR, só poderá ser feita mediante um parecer positivo por parte da Direção da Associação;
- 20. A Direção da Associação poderá concessionar a exploração do BAR a um Associado ou conjunto de Associados, estabelecendo as contrapartidas monetárias mensais aquando da concessão; Neste caso:
  - a. O Associado ou conjunto de Associados deve(m), a título de caução, entregar à Direção da Associação, aquando da concessão, a contrapartida monetária equivalente a uma mensalidade;
  - b. O Associado ou conjunto de Associados deve(m), perante a Direção da Associação, cumprir com as obrigações estabelecidas, respeitantes às contrapartidas monetárias mensais, ao dia 1 de cada mês;
  - c. Atrasos superiores a 30 dias na liquidação da contrapartida monetária mensal, é assumida por parte da Direção, como INCUMPRIMENTO GRAVE, reservando-se a Direção no direito de cessar imediatamente o acordo com o Associado ou conjunto de Associados responsável(is) pela exploração do BAR;
- 21. Ao responsável pelo BAR serão entregues as Chaves do BAR e do acesso ao BAR que deverão ser devolvidas aquando da passagem de testemunho;
- 22. O responsável pelo BAR deve, na passagem de testemunho, garantir que entrega as instalações nas mesmas condições em que as encontrou aquando da sua tomada de posse.

Este Regulamento foi aprovovado pela Direção da A.C.R. Saavedra Guedes e encontra-se em vigor desde 21 de Fevereiro de 2012.

A Direção